

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 21 DE 16 DE MAIO DE 2025**(Publicada no DOE de 17/05/2025)**

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2165.2025.0000533-39 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 14, da ATA Nº. 16/2025, de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público do Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, no percentual de **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente.

§1º A tabela tarifária resultante do reajuste aprovado no caput deste art. 1º, após arredondamento, é a seguinte:

<i>Classes de Veículos</i>	<i>Tarifas com Reajuste (R\$)</i>	
	<i>Dias úteis</i>	<i>Sáb., Dom. e Feriados</i>
Auto Pequeno	62,50	88,50
Auto Grande	79,80	112,80
Reboque	60,70	85,10
Utilitário/Micro Ônibus	114,60	161,40
Caminhão Simples	189,20	265,60
Ônibus	255,20	359,30
Caminhão Trucado	255,20	359,30
Jamanta	369,70	520,70
Motocicleta/Lambreta	26,00	36,40
Carro de mão	21,90	38,30
Bicicleta	10,30	14,40
Passageiro Normal	6,90	9,20
Tarifa Social e Estudantil	3,50	4,60

*A tarifa estudantil é válida apenas durante o período letivo, em dias considerados úteis.

§2º A tarifa social continua a ser regida pela Resolução AGERBA nº 10, de 06 de abril de 2018, publicada no DOE de 18/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 19 de maio de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 16 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado